



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° 09 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora **Salomé de Santana Assis Bastos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 96 do Regimento Interno, REQUER, EM REGIME DE URGÊNCIA, a tramitação e deliberação do presente requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Bonfim de Araújo Damasceno, com o objetivo de obter providências imediatas quanto à ausência do transporte escolar no contraturno para o aluno Thiago da Rocha Sousa, matriculado no 7º ano da Escola José Rufino de Sousa, situada no povoado **Angico Torto**.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento reveste-se de **urgência**, tendo em vista que o aluno mencionado é **pessoa com deficiência**, com diagnóstico de **microcefalia**, conforme laudo médico apresentado pela família, e encontra-se em situação de **vulnerabilidade educacional**, em razão da **inexistência de transporte escolar no contraturno**, o qual é **indispensável para o acesso regular às atividades pedagógicas complementares**, imprescindíveis ao seu processo de **inclusão e desenvolvimento**.

A omissão do poder público no fornecimento do transporte escolar, sobretudo quando afeta diretamente uma pessoa com deficiência, representa violação aos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

- **Art. 208, VII, da Constituição Federal** – garante transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública;
- **Art. 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** – assegura o direito à educação, com acesso e permanência na escola;
- **Art. 11, VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB)** – atribui ao município a responsabilidade pelo transporte escolar da rede pública;
- **Art. 27 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** – impõe ao poder público a obrigação de garantir transporte acessível e adequado em todas as etapas da educação básica.

Diante da **relevância pública e da urgência social da demanda**, especialmente pela iminência de **prejuízo concreto e imediato aos direitos fundamentais de uma criança com deficiência**, requer-se que o presente requerimento seja **deliberado em regime de urgência**, na forma do art. 96 do **Regimento Interno desta Casa**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí, 21 de março de 2025.

Salomé de Santana Assis Bastos
Salomé de Santana Assis Bastos
Vereadora de São Lourenço do Piauí

E-mail: gabvereadorasalomeassis@gmail.com
Avenida 29 de Abril, S/N- Bairro: Três Marias - Cep: 64.778-000 - São Lourenço do Piauí

Assinatura de Darcy Rosa R. Ribeiro

Aprovado em <u>reunião</u>
Discutido por <u>unanimidade</u>
Em: <u>04/04/2025</u>
<u>José da Costa Ferreira</u> Secretário

Assinatura de Darcy Rosa R. Ribeiro
Assinatura de Darcy Rosa R. Ribeiro
Treasuraria
CPF: 193.103.633-72